

MANUAL DE ORIENTAÇÕES – COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS – COVID-19



OBJETIVOS:



- Fornecer orientações de boas práticas aos órgãos da Prefeitura municipal de Porto Velho quanto aos procedimentos a serem adotados nas compras diretas destinadas exclusivamente ao enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) do qual trata o Decreto Municipal nº 16.613 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;
- Conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do 3º do art. 37 e no 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988, conferir à população o amplo conhecimento das ações de interesse público, os recursos recebidos e a sua destinação no enfrentamento das medidas voltadas para atendimento ao (COVID-19);
- Atender aos princípios básicos da administração pública, sobretudo o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade como preceito geral e eficiência.





A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Controladoria Geral do Município com o apoio institucional do:

- Departamento de Organização e Planejamento/Divisão de Estudos Técnico e formação continuada;
- Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência/Divisão do Observatório de Despesa Pública.

Tendo como objetivos:

- Desenvolver ações conjuntas direcionadas à fiscalização da gestão pública municipal, ao diagnóstico e combate à corrupção;
- Ampliar e aprimorar a articulação institucional;
- Estimular o controle social, conscientizando a sociedade do necessário exercício permanente da cidadania, reforçando a atuação de iniciativas que visem à educação para a cidadania, favorecendo a compreensão e a intensificação da participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos.



ORIENTAÇÕES INICIAIS

1 – AS REGRAS DIFERENCIADAS DE CONTRATAÇÃO SÃO VÁLIDAS ENQUANTO VIGORAR OFICIALMENTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA PRÉVIA DA UNIDADE DA INTERESSADA NA AQUISIÇÃO, ASSIM COMO, A DEPENDER DA URGÊNCIA DA DEMANDA, A DEFINIÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (PREGÃO, DISPENSA/INEXIGIBILIDADE E OU CHAMAMENTO PÚBLICO)

3 – PRAZOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS EM SEIS MESES, PRORROGÁVEIS PELO MESMO PRAZO OU ATÉ O TÉRMINO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

4 – POSSIBILIDADE DE PREVISÃO CONTRATUAL CONTEMPLANDO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ATÉ 50% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO.

5 – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020, AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO—INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93, PARA ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NOS CASOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA OUTROS SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA, SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.

6 – NA HIPÓTESE DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO OS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO SÃO REDUZIDOS PELA METADE

7 – NA HIPÓTESE DE HAVER RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO, A AUTORIDADE COMPETENTE EXCEPCIONALMENTE E MEDIANTE JUSTIFICATIVA, PODERÁ DISPENSAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA OU AINDA, O CUMPRIMENTO DE UM OU MAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADOS A EXIGÊNCIA DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS



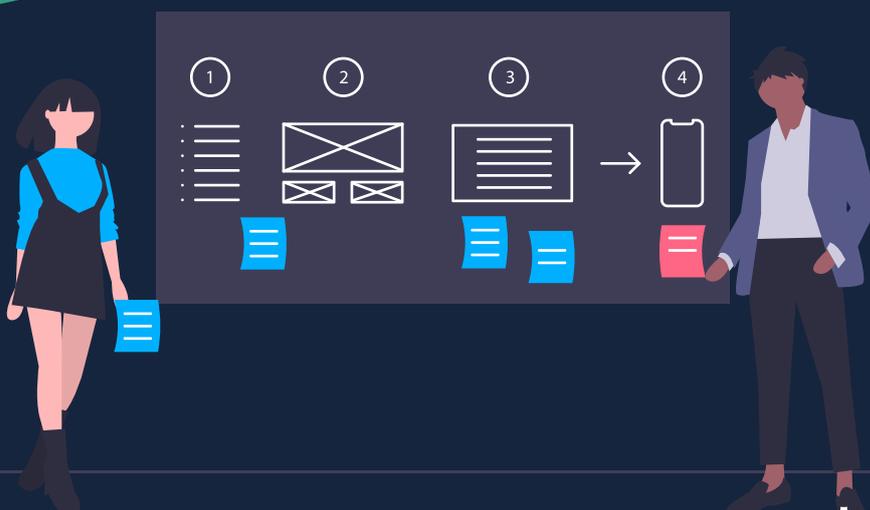
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO



OS PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA AQUISIÇÃO E A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER ELABORADA PELA UNIDADE QUE DESEJA CONTRATAR PRODUTOS E SERVIÇOS (ÁREA DEMANDANTE). OBSERVAR NO QUE COUBER, OS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NO ANEXO VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.403/2018.

A SOLICITAÇÃO DA DEMANDA DEVE CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:

- IDENTIFICAR A ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA;
- IDENTIFICAR A DEMANDA, ESPECIFICANDO CLARAMENTE SE O OBJETO ESTÁ VINCULADO AO COMBATE AO COVID-19;
- JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA DEMANDA, COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS;
- INFORMAR A QUANTIDADE DE PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADA E JUSTIFICAR O QUANTITATIVO;
- PREVER O PRAZO PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INCLUIR DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.



TRANSPARÊNCIA

PARA ALÉM DA REGULAMENTAÇÃO DOS TRÂMITES DE CONTRATAÇÃO ACIMA ELENCADOS, A LEGISLAÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 4º §2º DA LEI Nº 13.979/2020 E NO QUE COUBER, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.565/2017, DETERMINA A **OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA E CENTRALIZADA** DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES REALIZADAS NESTE CENÁRIO DE EXCEPCIONALIDADE. AS UNIDADES COMPETENTES DEVERÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE FORMA OBJETIVA, CLARA E EM LINGUAGEM DE FÁCIL COMPREENSÃO.

AS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES CELEBRADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- NOME DO/A CONTRATADO/A E SEU CNPJ/CPF;
- VALOR TOTAL E POR UNIDADE;
- PRAZO CONTRATUAL, CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 4º-H DA LEI Nº 13.979;
- NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A ÍNTEGRA DO CONTRATO E/OU A NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE;
- ÓRGÃO CONTRATANTE;
- DESCRITIVO, A QUANTIDADE E O TIPO DE BEM OU SERVIÇO ADQUIRIDO;
- LOCAL DA EXECUÇÃO;
- DATA DA CELEBRAÇÃO E/OU DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL;
- FORMA DE CONTRATAÇÃO (PREGÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO);
- ÍNTEGRA E/OU AS PEÇAS PRINCIPAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ANTECEDEU A CONTRATAÇÃO.

site: <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras?classificacao=COVID-19>



Disponibilizar informações sobre doações feitas a entidades vinculadas ao Executivo Municipal. Com no mínimo as seguintes informações:

- Detalhamento do tipo de doação;
- Data em que foi realizada;
- Unidade/órgão beneficiado;
- Dados cadastrais da pessoa jurídica ou Física (neste último caso, com o devido respeito à privacidade) doadora;
- Link para termo de doação específico (<https://covid19.transparencia.portovelho.ro.gov.br/doacoes/>).



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE PORTO VELHO

Principal Secretarias/Conselhos Glossário Horário de funcionamento e Telefones Úteis SIC e-OUV Mapa do site

Compras

Informamos que o Portal da Transparência está em manutenção e as informações serão constantemente atualizadas.

Para mais informações acessar o portal: <https://dadosabertos.portovelho.ro.gov.br/>

Ano: 2020 Modalidade: Todos Situação: Todos

Filtrar

PDF CSV Excel JSON

Edital	Processo	Objeto	Publicação	Órgão
		Objeto: Aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais para		

**PRINCIPAIS PASSOS -
OBSERVAR DEMAIS PASSOS NO
ANEXO VI DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 15.403/2018.**

PASSO 1

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO :O TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SIMPLES, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, O QUANTITATIVO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS, O ORÇAMENTO REFERENCIAL ESTIMATIVO, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS REQUISITOS QUE O FORNECEDOR/EXECUTANTE DEVE COMPROVAR PARA SER CONTRATADO.

PASSO 2

ESTIMATIVA DOS PREÇOS (PESQUISAS E MAPA COMPARATIVO): NOS TERMOS DO ART. 4-E, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, COM NO MÍNIMO, UM DOS SEGUINTE PARÂMETROS: **A.** PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL; **B.** PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA; **C.** SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO; **D.** CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS; **E.** PESQUISA REALIZADA COM OS POTENCIAIS FORNECEDORES. CONTUDO, O §2º DO MESMO DISPOSITIVO PREVÊ QUE, EXCEPCIONALMENTE, PODERÁ SER DISPENSADA A ESTIMADA DE PREÇOS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PASSO 3

MINUTA DE CONTRATO: A MINUTA DE CONTRATO DEVE GUARDAR CONFORMIDADE COM NORMATIVOS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE COM A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 13.979/20 E CONTER AS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS EXIGIDAS E ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE JURÍDICA. A CLÁUSULA DO OBJETO DEVE INFORMAR CLARAMENTE A VINCULAÇÃO AO COMBATE À COVID-19.

PASSO 4

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA COM ELEMENTO DE DESPESA ESPECÍFICO, CONFORME DISPÕEM O ART. 10, INCISO IX, DA LEI 8.429, DE 1992, E ARTIGOS 38 E 55 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993;

PASSO 5

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO QUANTO A ADEQUAÇÃO DA HIPÓTESE A LEGISLAÇÃO.

PASSO 6

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA SELECIONADA, SENDO REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL OU CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, OBJETIVANDO COMPROVAR QUE ELA É DO RAMO DE ATIVIDADE DO OBJETO DA DESPESA (ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

PASSO 7

PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PASSO 8

RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26,

PASSO 9

INSTRUMENTO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO: PARA ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA, QUE NÃO TENHA OBRIGAÇÕES FUTURAS, O INSTRUMENTO DE CONTRATO PODE SER SUBSTITUÍDO PELA ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. O CONTRATO, ORDEM DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO DEVERÁ ESPECIFICAR CLARAMENTE A VINCULAÇÃO DO OBJETO AO COMBATE À COVID-19;

PASSO 10

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL: NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 4º, TODAS AS CONTRATAÇÕES OU AQUISIÇÕES REALIZADAS COM FULCRO NESTA LEI SERÃO IMEDIATAMENTE DISPONIBILIZADAS EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), CONTENDO, NO QUE COUBEREM, ALÉM DAS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O NOME DO CONTRATADO, O NÚMERO DE SUA INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O PRAZO CONTRATUAL, O VALOR E O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FAZENDA FEDERAL, INCLUSIVE QUANTO AOS DÉBITOS FISCAIS E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ATUALIZADA.

2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DE RONDÔNIA ATUALIZADA.

3. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA, QUANDO A CONTRATADA FOR SEDIADA EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO.

4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA EMPRESA, ATUALIZADA.

5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS ATUALIZADO.

6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ATUALIZADA.



NA HIPÓTESE DE HAVER RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO, O ART. 4º-F DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 ADMITE QUE A AUTORIDADE COMPETENTE, EXCEPCIONALMENTE E MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DISPENSE, NO ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OU, AINDA, O CUMPRIMENTO DE UM OU MAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADOS A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO (PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS).

GESTÃO DE RISCO E AÇÕES DE CONTROLE

VOCÊ SABIA QUE DEVIDO À URGÊNCIA DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES, AUMENTA A POSSIBILIDADE DE OCORREREM SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS?

E O QUE DEVO FAZER PARA REDUZIR ESSES RISCOS?

PARA TE AUXILIAR TROUXEMOS MEDIDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE TOMAR PARA DIMINUAM TAIS RISCOS, ORIENTANDO OS GESTORES QUAIS ESFORÇOS DEVEM SER REALIZADOS NESTE MOMENTO, PARA QUE SEJAM CAPAZES DE AVALIAREM E IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS RISCOS EXISTENTES QUE POSSAM FAZER COM QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS OU BENS ENTREGUES NÃO ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CALAMIDADE PÚBLICA OU EMERGÊNCIA.

OS PROCEDIMENTOS APRESENTADOS A SEGUIR, TRATAM DE POSSÍVEIS RISCOS EM CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, E BUSCA TRAZER SITUAÇÕES REAIS AOS GESTORES COM ORIENTAÇÕES CAPAZES DE IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS RISCOS E IMPLEMENTAR - SE FOR O CASO - RESPOSTAS POR MEIO DE CONTROLE PARA TOMADA DE DECISÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS.

TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: [HTTP://WWW.TCU.GOV.BR/ARQUIVOSRCA/MANUALONLINE.HTM](http://www.tcu.gov.br/arquivos/rca/manualonline.htm) UM MANUAL PARA ORIENTAÇÃO SOBRE OS RISCOS E CONTROLES NAS AQUISIÇÕES, SUGERE-SE CONSULTAR O CONHECIMENTO SISTEMATIZADO.

Adequação da aquisição/contratação



Controles (Ações sugeridas)

RISCOS

Aquisição de produtos/contratação de serviços não relacionados com o enfrentamento do COVID 19;

Sobreposição de compras/contratações com o Governo Federal e/ou Municipal;

Duplicidade de contratação/aquisição por mais de um órgão público estadual;

Existência de contratos vigentes para serviço/material solicitado

Quantitativos superestimados ou subestimados

Utilização de procedimento de aquisição/contratação inadequado

Autorização de aquisição por servidor não qualificado

• Interlocução como os Governos Federal/Municipal;

Controle centralizado de requisições no CCC – Centro de Comando e Controle

Declaração do setor de contratos/convênios de que não há contrato/ata vigentes para o serviço/materiais objeto do processo administrativo instaurado.

• Indicar na justificativa da contratação em que medida a aquisição/contratação ajuda no enfrentamento do COVID 19;

• Juntar aos autos declaração da autoridade competente de que a contratação/aquisição atendem aos quesitos listados pelo Art. 3 da Lei Complementar Nº 946/2020;

• Termo de referência com caracterização da situação emergencial, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada;

• Observar parâmetros da Secretaria da Saúde, se existirem;

• Estabelecer quantitativo com base em informações do tipo: estimativa de pacientes a serem atendidas; quantitativo de profissionais alocados nos serviços; estimativa de tempo da crise do COVID-19, etc.

• Previsão de cláusula contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada.

Avaliar a melhor forma de contratação (Dispensa de licitação, pregão eletrônico ou adesão à ata de registro de preço).

Portaria de delegação de ordenador de despesa (se for o caso)





RISCOS

DEFINIÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS;

EVITAR ESPECIFICAÇÕES QUE INDIQUEM DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS COMUNS A APENAS A UM FORNECEDOR OU GRUPOS ESPECÍFICOS DE FORNECEDORES

DIRECIONAMENTO DA AQUISIÇÃO PARA DETERMINADOS FORNECEDORES.

POSSIBILIDADE DE O FORNECEDOR AUFERIR GANHOS INDEVIDOS DECORRENTES DESSA CONTRATAÇÃO APÓS SUPERADA A EMERGÊNCIA DO COVID-19. (EX.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE, APÓS O SURTO, DEVERÃO TER CONTRATOS DE MANUTENÇÃO EXCLUSIVOS)

- ESTABELEÇER DE FORMA OBJETIVA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, VEDADAS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS, LIMITEM A COMPETIÇÃO;
- JUSTIFICAR DE FORMA ADEQUADA A ESCOLHA DAS EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EVITAR ESPECIFICAÇÕES QUE INDIQUEM DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS QUE GEREM EXCLUSIVIDADE





RISCOS

AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS OU PESQUISA INSUFICIENTE.

PRÁTICA DE SOBREPREGOS DECORRENTES DA ALTA DEMANDA DA ATUAL SITUAÇÃO.

MANIPULAÇÃO DE PREÇOS POR EMPRESAS, VISANDO A AUMENTAR O VALOR A SER FIRMADO.

BUSCAR AMPLIAR A PESQUISA DE PREÇOS, VERIFICANDO: PREÇOS ATUAIS PRATICADOS POR OUTROS ESTADOS/MUNICÍPIOS OU PELA UNIÃO; FORNECEDORES, ETC.; DEMONSTRANDO NOS AUTOS AS TENTATIVAS EMPREENDIDAS (CÓPIAS DE EMAILS DE ENVIO/RESPOSTA, CONSULTA A SÍTIOS ELETRÔNICOS) E PROVIDENCIANDO JUSTIFICATIVA PARA A IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO, SE FOR O CASO;

- VERIFICAR SE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO FOI REALIZADA POR OUTROS ENTES PÚBLICOS OU ENTIDADE PRIVADA;
- COMPARAR OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS COM OS DE OUTROS REALIZADOS PELA EMPRESA ATUALMENTE; BUSCANDO NEGOCIAR PREÇOS MAIS ATRATIVOS, SE FOR O CASO;
- UTILIZAR PREÇOS DE REFERÊNCIAS E/OU TABELADOS; SE FOR O CASO;
- JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO BASEADA EM PESQUISA DE PREÇOS, COM ANÁLISE CRÍTICA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA, OBSERVANDO OS PARÂMETROS DO INCISO VI, 1º, ART.4, DA LEI COMPLEMENTAR 946/2020 (COVID);
- SE FOR O CASO, OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR RATIFICANDO OS PREÇOS NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º, ART. 4, DA LEI COMPLEMENTAR N 946/2020);

- CONSULTAR, SE POSSÍVEL, O MAIOR NÚMERO DE FORNECEDORES;
- ADOPTAR PRÁTICAS PARA EVITAR O CONLUIO, COMO POR EXEMPLO: ESTRUTURAR A CONTRATAÇÃO DE FORMA A MAXIMIZAR A PARTICIPAÇÃO POTENCIAL DE CANDIDATOS QUE GENUINAMENTE CONCORRAM ENTRE SI; NÃO DIVULGAR ÀS EMPRESAS AS OUTRAS FONTES CONSULTADAS; ETC
- QUADRO SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS CONTRATADAS POSSUI ALGUM VÍNCULO COM SERVIDORES DO MUNICÍPIO OU DO ESTADO



Formalização contratual



Controles (Ações sugeridas)

RISCOS

CONTRATOS COM CLÁUSULAS INDEVIDAS



- MINUTA DE CONTRATO OBSERVANDO AS DIRETRIZES DEFINIDAS PELOS ARTIGOS: 10, PARÁGRAFO ÚNICO, 11 E 12 DA LEI COMPLEMENTAR 946/2020 (SE FOR O CASO).
- APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (SE FOR O CASO).

ATRASO NA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DEVIDO A DEMORA NA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL



EMIÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO OU DE SERVIÇO ANTES DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM REGULARIZAÇÃO POSTERIOR COM VIGÊNCIA RETROATIVA À EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM

ATRASO NA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DEVIDO A FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA INICIALMENTE



POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE.



Entrega do material/equipamento (especificação, prazo e logística)



Controles (Ações sugeridas)

RISCOS

Prazo extenso definido para entrega, tornando a aquisição inoportuna

Entrega intempestiva dos materiais/equipamentos (após o pico de necessidade)



Entrega de materiais/equipamentos fora das especificações definidas;

Entrega de materiais/equipamentos em quantitativos inferiores aos demandados;

Entrega centralizada levando a atrasos na distribuição aos locais com necessidades urgentes

Ausência de estrutura para acompanhar as entregas.

Estabelecer prazo condizente com a urgência da situação.

- Definir cronograma com a possibilidade de entregas parceladas para grandes quantidades, se for o caso, condizentes com a urgência da situação;
- Definir responsabilização condizente com a urgência da situação para o fornecedor que entregar em atraso, sem justificativa adequada;
- Pagamento antecipado limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, ou antecipação integral da parcela na hipótese de inviabilidade da contratação, mediante declaração formal da autoridade competente do órgão contratante

Estabelecer de forma objetiva, precisa, suficiente e clara as especificações do objeto;

Estabelecer rotina de conferência de quantitativo de materiais

Programar a entrega conforme o destinatário do bem

Designar Comissões específicas para acompanhamento da entrega.

Distribuição do material/equipamento (necessidade, prazo e logística)



Controles (Ações sugeridas)

RISCOS

Distribuição desequilibrada dos bens/equipamentos em relação à demanda.



Justificar a distribuição de bens/equipamentos com base em estudos de demanda

Subutilização dos materiais/equipamentos entregues por falta de profissionais aptos à utilização



Avaliar os locais de distribuição de bens/equipamentos, de forma a poderem ser devidamente utilizados

Subutilização dos materiais/equipamentos entregues por falta de profissionais aptos à utilização



Avaliar as condições acessórias para a efetividade do objeto (material/equipamento) antes da contratação (tal avaliação deverá ser parte do termo de referência)

Entrega de equipamentos para unidades sem recursos para custear serviços de manutenção e/ou pessoal podendo causar bloqueio por falha no funcionamento dos equipamentos ou uso dos materiais.



Programar custos de manutenção futura e designar servidores suficientes para operação de equipamentos ou utilização de bens

Adequação da execução orçamentária e financeira



Controles (Ações sugeridas)

RISCOS

Utilização
de recursos financeiros destinados ao enfrentamento da COVID em despesas não relacionadas ao citado enfrentamento



Instituição de Dotação Orçamentária específica, observando o art. 10 da Lei Complementar 946/2020 COVID

Atraso no pagamento por insuficiência de recurso financeiro



Declaração da Autoridade Competente de disponibilidade financeira, conforme disposto pelo o art. 10 da Lei Complementar 946/2020 COVID (se for o caso)

Entrega de equipamentos para unidades sem recursos para custear serviços de manutenção e/ou pessoal podendo causar bloqueio por falha no funcionamento dos equipamentos ou uso dos materiais.



Estabelecer rotina de conferência antes da efetivação do pagamento



Publicidade



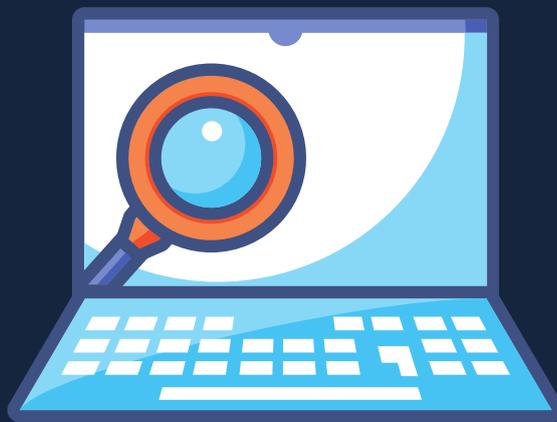
Controles (Ações sugeridas)

RISCOS

AUSÊNCIA DE PUBLICIADE



Estabelecer rotina de conferência se todos os processos relacionados as compras de emergências, estão sendo Divulgados, instrumento contratual, notas de empenhos etc, conforme demonstrado na pagina 5, em sítio específico (<https://covid19.transparencia.portovelho.ro.gov.br/>) de despesas relacionadas ao COVID -19.



SUGESTÃO : SE APÓS TODA A ANÁLISE DE RISCO DEMONSTRAR INDÍCIOS DE SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER AS CONTRATAÇÕES, ELABORE UM RELATÓRIO E ENCAMINHE AO SEU GESTOR PARA ORIENTAR EM SUA TOMADAS DE DECISÕES.

GUIA ELABORADO PELA EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTATO

Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Geral

Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral Adjunto

Carolina Zemuner dos Santos Altomar
Diretora do Departamento de Acompanhamento de Gestão e
Transparência

Carlos Aurélio Christovão do Nascimento
Diretor do Departamento de Organização e planejamento

Leide Maira Silva da Mata
Gerente de Divisão de Estudos Técnicos e Formação continuada

Marcelo da Silva Gomes
Gerente de Divisão do Observatório da Despesa Pública

Olívio Costa Neto
Gerente de Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e
Monitoramento



VOCÊ TEM DÚVIDAS? FALE CONOSCO!



EMAIL : cgm.pvh@gmail.com



TELEFONE: (69) 3901-7248 – Gabinete

LINKS DA LEGISLAÇÃO UTILIZADA:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm;
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv946.htm;
- <https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/leis/2017/06/22073/1500645904decreto-no-14565.pdf>;
- <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/86:tibr-recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais-covid19?stream=1>;
- https://sapl.portovelho.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/7086/decreto_16612.pdf;
- <https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/leis/2018/08/25645/1539175242decreto-no-15403-2018-dispse-s-o-procedimento-de-controle-dos-atos-de-gesto.pdf>.